

Funciona dias da semana e fins de semana quando existam treinos e competições.

10 — Em regra, o período de funcionamento do Posto de Turismo é o seguinte:

Segunda a Sexta das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30.

Sábado das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00.

11 — Em regra, o período de funcionamento do Centro Cultural é o seguinte:

Segunda a Sexta das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30.

Horários alargados à semana e fins de semana quando há ensaios e espetáculos.

12 — Em regra, o período de funcionamento do Espaço Nova Geração é o seguinte:

Segunda a Sexta das 14:00 às 18:00 (assegurado pela CM) — Gabinete de apoio à Juventude (Juventude ON) e sala de formação e de convívio.

Das 18:00 às 24:00 (assegurado pela ACVP) — Sala de formação e de convívio.

Sábados das 14:00 às 00:00 (assegurado pela ACVP).

Domingos: quando existirem actividades e assegurado pela ACVP.

[...]

Artigo 24.º

Entrada em Vigor

1 — Revogado.

2 — O presente regulamento interno entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

25 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro José António Bastos Silva*.

205062105

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 17078/2011

Vítor Manuel Castro Lemos, Vereador dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na alínea b) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 235 de 06 de Dezembro de 2010, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com João Pedro Almeida de Passos e António de Lima Dantas de Brito e Costa, graduados respectivamente, em 1.º e 2.º lugar, com a categoria de Assistente Técnico — Desenhador, com vencimento correspondente ao montante de € 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze centímetros) correspondente à posição remuneratória 1.ª do nível remuneratório 5.º da tabela única, com efeitos ao dia 12 de Agosto do ano de 2011.

12 de Agosto de 2011. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Vítor Lemos*.

305051657

Aviso n.º 17079/2011

Vítor Manuel Castro Lemos, vereador dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na alínea b) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 219 de 11 de Novembro de 2010, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Ana Catarina da Rocha Talina, graduada em 1.º lugar, com a categoria de Técnico Superior — Engenharia Geográfica, com vencimento correspondente ao montante de € 1.201,48 (mil duzentos e um euro e quarenta e oito centímetros) correspondente à posição remuneratória 2.ª do nível remuneratório 15.º da tabela única, com efeitos ao dia 12 de Agosto do ano de 2011.

12 de Agosto de 2011. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Vítor Lemos*.

305052264

FREGUESIA DE ALQUEVA

Aviso n.º 17080/2011

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, após deliberação em reunião da Junta de Freguesia de Alqueva, datada de 21 de Junho de 2011, e da Assembleia de Freguesia datada de 28 de Junho de 2011, e considerando o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, e 10.º, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e nos artigos 5.º a 7.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizada a abertura dos seguintes procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Alqueva:

Referência A — 1 posto na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico (Administrativo);

Referência B — 1 posto na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (Jardineiro).

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos serviços da Junta de Freguesia.

Desempenho de funções em suportes informáticos, tal como no software Pocal Regime Simplificado — sistema contabilístico das freguesias no Software de registo e licenciamento de canídeos e gatiões, executar diversas tarefas em plataformas na Internet; efectuar o atendimento ao público nas suas diversas vertentes; emitir atestados de residência e outros; tratar o expediente da Junta; tratar os procedimentos relacionados com a organização do Cemitério; apoiar administrativamente a Assembleia Freguesia; assegurar e executar as tarefas inerentes ao Protocolo assinado entre a Freguesia e os CTT para a prestação de serviços de Correios e executar tarefas inerentes ao Protocolo assinado entre a Junta de Freguesia e o IIEFP na Apresentação Quinzenal de desempregados.

Referência B:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

Na área de actividade de jardineiro compete-lhe designadamente: executar funções, que se enquadram com a jardinagem; plantação de flores, árvores, limpar, regar, cortar os arbustos, a relva, etc. de todos os espaços verdes existentes nesta Freguesia. Trabalhar em diversos serviços de plantação de árvores, arbustos, flores anuais; Poda de árvores, arbustos, herbáceas e sebes; Corte de relva; Rega dos espaços verdes (manualmente e com sistemas semiautomáticos); Limpeza dos vários espaços verdes; Realização de outras tarefas não especificadas, de carácter manual, exigindo especificação e conhecimento prático.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — São admitidos aos concursos todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os requisitos definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Nível habilitacional exigido:

Referência A: Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º, e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Referência B: Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 44 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro correspondente ao grau 1 de complexidade funcional.

7.3 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7.4 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.5 — Considerando os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir na administração pública, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberações da Junta de Freguesia datada de 21/06/2011.

7.6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na Junta de Freguesia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Local de trabalho: na área da Freguesia de Alqueva.

9 — Formalização das candidaturas — Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Junta de Freguesia de Alqueva, conjuntamente com os documentos que as devem instruir e entregues pessoalmente na Junta de Freguesia, durante o horário normal de funcionamento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alqueva, Estrada Regional 255, 7220-021 Alqueva. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.1 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 7.1 deste aviso (através de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão válido), e de fotocópia do certificado ou de outro documento idóneo, comprovativo da posse das habilitações académicas.

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar, no requerimento de candidatura o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração actualizada emitida pelo serviço público a que se encontram vinculados, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possuem, a antiguidade na carreira/categoria, a avaliação de desempenho do último ano, a descrição das funções actualmente exercidas e a posição remuneratória que detêm, sendo que, no caso dos candidatos contratados a termo, apenas terão de comprovar o vínculo à função pública e respectiva duração.

d) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, seminários, etc.) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sem o que não serão considerados.

9.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do procedimento.

9.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal.

10 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento do trabalhador a recrutar será objecto de negociação com a entidade empregadora, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Esta negociação encontra-se sujeita às determinações constantes do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

11 — Métodos de selecção a utilizar: Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugados com o artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção da Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril, serão:

11.1 — Excepto se afastado, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, o método de selecção obrigatório a utilizar no seu recrutamento é a Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, onde serão considerados, de acordo com o artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, os elementos que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD). Para a valoração da Avaliação Curricular o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

11.2 — Para os restantes candidatos, o método de selecção obrigatório a utilizar no recrutamento é a Prova de conhecimentos (P.C.), que visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, e que tem uma ponderação de 70 % na valoração final. As provas de ambos os procedimentos são teóricas, revestirão a forma escrita e terão a duração de uma hora, com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada a legislação de suporte não anotada, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores.

11.3 — Para ambas as referências, e como método de selecção complementar, a Entrevista profissional de selecção (E. P.S.), que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, tendo uma ponderação de 30 % na valoração final, e ponderando-se os seguintes factores: Experiência profissional na administração local, Experiência profissional na área a recrutar, Capacidade de comunicação, Relacionamento interpessoal e Motivação e interesse.

A avaliação far-se-á segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.4 — Classificação Final (CF) — A classificação e ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da fórmula:

$$CF = (AC \text{ ou } PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

12 — Prova de Conhecimentos:

Referência A e B

Prova de conhecimentos teórica, incidirá sobre as seguintes matérias:

Constituição da Republica Portuguesa (Parte I — Direitos e Deveres Fundamentais; Parte III — Organização do Poder Político);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e republicadas em anexo no mesmo);

Estatuto Disciplinar (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril);

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

13 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efectuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HA);
- c) Valoração da formação profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de menor idade.

14 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção (não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte).

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do júri que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizadas na sua página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

17 — Prazo de validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada em anexo a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

18 — As notificações dos candidatos serão efectuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Junta de Freguesia de Alqueva <http://www.jf-alqueva.pt> e, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

20 — Constituição do júri: O júri dos procedimentos concursais é constituído por:

Presidente:

Joaquim Eduardo Romão, Presidente da Junta de Freguesia de Alqueva

Vogais efectivos:

Manuel Francisco Beja, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Alqueva que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimento;

José Fernandes Rosa Ganço, Secretário da Junta de Freguesia de Alqueva

Vogais suplentes:

Francisco António Rosa, Presidente da Assembleia de Freguesia de Alqueva

Maria Carlota Beja Mendes, 1.º Secretário da Assembleia de Freguesia de Alqueva

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Associação, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Agosto de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alqueva, *Joaquim Eduardo Romão*.

305058697

FREGUESIA DE MOLARES

Edital n.º 854/2011

Brasão, Bandeira e Selo

Francisco Marinho, presidente da Junta de Freguesia de Molares, do município de Celorico de Basto:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Molares, do município de Celorico de Basto, tendo em

conta o parecer emitido em 23 de Fevereiro de 2010, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 24 de Abril de 2010.

Brasão: escudo de ouro, com uma aspa de vermelho, acompanhada por quatro camélias do mesmo, abotoadas e com estames de ouro e folhadas de verde. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «MOLARES».

Bandeira: verde. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Molares — Celorico de Basto».

25 de Julho de 2011. — O Presidente, *Francisco Marinho*.

304955332

FREGUESIA DE MONTARGIL

Aviso n.º 17081/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos, conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi concluído com sucesso, em 06.07.2011, o período experimental dos seguintes trabalhadores:

Florentino Emanuel de Jesus Marques e José Nogueira Fernandes, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional.

Procedimento concursal aberto por aviso n.º 22323/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 03 de Novembro.

25 de Agosto de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Correia Constantino*.

305060915

FREGUESIA DE ODEMIRA (SÃO SALVADOR)

Aviso n.º 17082/2011

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que se encontra arquivado no processo individual, foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador Hélder Fernando da Silva Guerreiro Ramos, Assistente Operacional.

24 de Agosto de 2011. — O Presidente, *Humberto Inácio da Encarnação*.

305061499

FREGUESIA DE PEDORIDO

Aviso n.º 17083/2011

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, em 1 de Julho de 2011, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com António Joaquim Macedo Teixeira, na sequência de procedimento concursal comum para contratação a tempo indeterminado — provimento de um posto de trabalho de assistente operacional, na categoria de assistente operacional, aberto por aviso no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de Março de 2011, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória a nível remuneratório 1, a que corresponde o montante pecuniário de 485,00 €. Para os efeitos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

27 de Julho de 2011. — O Presidente, *Artur José Freitas de Sousa*.

304969079